



ESTADO DO CEARÁ

## Prefeitura Municipal de Irauçuba

LEI Nº 274-A, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1989

Concede aumento de vencimentos ao funcionalis  
no público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aumento sobre os atuais níveis de vencimentos e vantagens do funcionalismo público municipal, na seguinte modalidade:

§ 1º - Nenhum servidor perceberá menos de NCz\$ 15,00 (QUINZE CRUZA - DOS NOVOS) mensais, ficando automaticamente reajustados todos os vencimentos e salários abaixo desse nível.

Art. 2º - Todos os funcionários municipais, independente do cargo ou função que exerçam, têm os seus vencimentos e vantagens majorados em 150% (CENTO E CINQUENTA POR CENTO), a partir do dia 1º de dezembro de 1989.

§ 1º - Aos Inativos é igualmente concedido o aumento de 150% (CENTO E CINQUENTA POR CENTO).

Art. 3º - Para atender ao aumento das despesas consequentes desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as suplementações que se fizerem necessárias ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, em 30 de novembro de 1989.

  
Antônio Negreiros Bastos  
PREFEITO MUNICIPAL